



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Parecer técnico em conjunto nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara, sobre o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 11, de 13 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo.

**I – HISTÓRICO**

Os Vereadores, no uso de suas atribuições legais, elaboraram o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 11, de 13 de maio de 2024, que *“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL ‘MORAR BEM SGO’ PARA A IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO”*.

O projeto inicialmente apresentado pela Prefeitura, visa promover o acesso à moradia digna para todos os cidadãos, por meio de um plano abrangente e viável de execução, que contemple a diversidade de necessidades habitacionais da população, em especial aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Nos termos regimentais, após estudos do Projeto de Lei apresentado, os Vereadores elaboraram uma proposta de Substitutivo diante da diversidade de modificações que se fizeram necessárias para adequar o referido projeto

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Substitutivo ao Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes competentes para análise da matéria que em reunião ordinária

1

Parecer - Substitutivo nº 1 Projeto de Lei nº 11, de 13 de maio de 2024

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228  
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br  
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



verificaram a legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao Projeto em apreço (Art. 40 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal).

## II - MÉRITO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL analisou a conformidade material e formal do Substitutivo nº 1 Projeto de Lei nº 11, de 13 de maio de 2024, concluindo o seguinte:

Quanto a legitimidade e procedibilidade para a propositura da Substitutivo nº 01 ao Projeto, verifica-se que não existe vício de formalidade, posto que elaborada por parte legítima, conforme Art. 85, caput e parágrafos, Art. 197, IV, do Regimento Interno.

Quanto à sua materialidade, verifica-se que o conteúdo do Projeto não afronta preceito ou princípio da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, ou qualquer outro dispositivo, cumprindo o disposto no Art. 40, da Constituição Federal e art. 14 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno, verificou que o Projeto está em conformidade com a viabilidade financeira, seguindo as disposições legais que tratam da matéria.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos regimentais, verificaram que o Projeto atende interesse público e social no que concerne a assuntos referentes à habitação, já que visa prover moradia digna para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo assim para um melhor atendimento da população.

Após análise conjunta pelas Comissões Permanentes verificou-se que o Projeto se encontra dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias estando apto a ser votado.



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, inexistindo contrariedade à Constituição Federal, a Lei Orgânica e demais dispositivos legais que tratam da matéria, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, a COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, a COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, opinam pela **aprovação** do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 11, de 13 de maio de 2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de junho de 2024.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
FREDERICO M. NETO  
(Presidente)

GERALDO ROLIM  
(Membro)

  
RAMÃO GOMES  
(Membro)

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

VAGNER TRINDADE  
(Presidente)

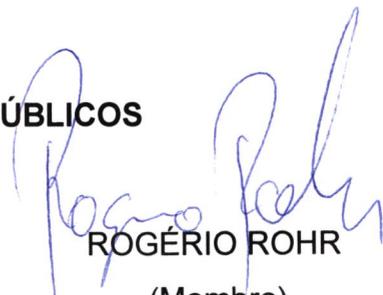
  
EDSON T. BAGGIO  
(Membro)

  
KALÍCIA DE BRITO  
(Membro)

#### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PERKÃO SALES  
(Presidente)

GERALDO ROLIM  
(Membro)

  
ROGÉRIO ROHR  
(Membro)